

Contrato de Prestação de Serviços

De um lado a empresa EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA , situada na ESTRADA DA BATALHA, 1200 - GP N - JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54315-570 , inscrita no CNPJ: 04.440.139/0001-07 , doravante denominada **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa L A AMORIM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, situada na AVENIDA CAXANGÁ, 279 – MADALENA – Recife, PE – CEP: 50720-000, inscrita no CNPJ: 37.828.691/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. OBJETIVO:

1.1 Fornecimento de Servidor em Nuvem (VPS)

1.2 Especificações técnicas da VPS:

1.2.1 vCPUs:4 vcpus

1.2.2 RAM:8192 MB

1.2.3 Slots de Backup:2 SnapShots semanais

1.2.4 Disco:120 GB

1.2.5 IPv4:1 IP(s)

1.2.6 Largura de Banda:4 TB

1.2.7 Anti-DDoS: Proteção DDoS

2. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

2.1 Atendimento em Horário comercial de 8:00 as 18:00 horas de segunda a sexta –feira, exceto sábado, domingo e feriados municipais, estaduais e federais.

2.2 Os chamados poderão ser solicitados via telefones fixos, celulares, VoIP, WahtsAPP, Internet, SMS, Skype ou E-mails.

2.3 Após abertura do chamado, o suporte técnico terá 02 (duas) horas para atender em Horário comercial.

2.4 Para atendimento fora do horário comercial das 18:00 horas e as 8:00 horas da manhã, deverão ser solicitadas pelo WhatsApp ou Email de plantão. O prazo para atendimento e de 3:30 (três horas e meia)

2.5 As horas técnicas não são cumulativas no mês.

2.6 Para atendimento local o valor da hora técnica será o mesmo, com as despesas de deslocamento e hospedagem por conta do cliente. Ao qual deverão ser previamente acordadas. (Somente para clientes fora das regiões metropolitana do Recife)

3. VIGÊNCIA:

- 3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início a partir da data de assinatura.
- 3.2 O presente contrato poderá ser rescindido durante sua vigência, mediante comunicação pelas partes com 30 (trinta) dias de antecedência. Servindo esse prazo de 30 dias como aviso prévio, onde o cliente poderá utilizar os serviços e será cobrada 50% do valor restante do contrato.
- 3.3 O contrato será prorrogado automaticamente, por igual período de 01 (um) ano, caso as partes não apresentem objeção. (A objeção de que se trata este item deverá ser comunicada por escrito no prazo de 30 dias após o término ordinário do contrato)

4. FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E PREÇOS:

- 4.1 Formas de pagamento – Se dará por PIX (37.828.691/0001-26), boleto bancário automático com vencimento dia 05 de cada mês ou transferência bancária nos dados abaixo:
- 4.1.1 BANCO INTER - 077
L A AMORIM SOLUCOES TECNOLOGICA
CNPJ: 37.828.691/0001-26
Agência: 0001
Conta: 7615176-0
- 4.2 Reajustes – O contrato deverá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M
- 4.3 Vencimento será ao dia 10 de cada mês.
- 4.4 A mensalidade de prestação de serviços será de R\$ 423,65 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
- 4.5 O Valor total anual é de R\$ 5.083,80 (Cinco mil e oitenta e três reais e oitenta centavos)

5. NUMERO DE HORAS E RESPECTIVOS VALORES:

- 5.1 Suporte remoto de 08 (oito) horas

6. ATRASO:

- 6.1 O atraso no pagamento implicará uma cobrança de multa de 10% sobre o valor em aberto e juros de 1% ao mês, podendo a contratada suspender imediatamente a prestação dos serviços.
- 6.2 O atraso superior a 2 (dois) meses implicará na rescisão do próprio contrato, ficando mantidas as penalidades do item 3.2, e o no caso de uma cobrança judicial a CONTRATANTE irá arcar com encargos honorários advocatícios.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Responder integralmente pela condução dos serviços, para obter sua perfeita execução, cronogramas e as determinações regulares da CONTRATANTE.
- 7.2 Responder pela perfeita solidez e segurança dos serviços a serem executados, bem como pela quantidade dos materiais que empregar.
- 7.3 Empenhar na execução dos serviços, o pessoal, o material, equipamento e demais recursos necessários ao fiel cumprimento dos prazos ajustados.
- 7.4 Correções das falhas em serviços executados.

8. DA CONFIDENCIALIDADE:

- 8.1 Para efeitos deste instrumento contratual consideram-se informações, incluindo, mas sem se limitar a: dados, as informações comerciais, especificações técnicas, desenhos esboços, modelos, amostras, ferramentas, materiais promocionais, programas e documentações de computador, relevado por escrito, verbalmente ou de outra forma, que sejam fornecidos de uma parte para outra, bem como análises, compilações, comparações, estudos e outros documentos elaborados por qualquer das partes e contenham ou reflitam quaisquer dessas informações (todas doravante designadas “informações”) pertencerão exclusivamente a parte que houver provindo.
- 8.2 A CONTRATADA compromete-se a manter total sigilo sobre toda e qualquer informação técnica ou não de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, assim como equipamentos, algoritmo, programas de computador, sistema de hardware, recursos de sistema, seus códigos-fonte e formulas, relacionadas a produtos, documentos e serviços presentes ou futuros, da CONTRATANTE, inclusive qualquer informação acerca de pesquisa, trabalhos experimentais, desenvolvimento, especificações e detalhes de projetos, engenharia e informações financeiras.
- 8.3 A CONTRATADA obriga-se a fornecer as informações confidenciais acima mencionadas, somente a seus empregados, representantes legais e propostos que necessitem dessas informações para a efetivação do objetivo do contrato.
- 8.4 A CONTRATADA não poderá tornar pública, divulgar ou de qualquer outra forma fornecer qualquer informação confidencial a terceiros, assim como se compromete a manter toda e qualquer informação confidencial em sigilo, resguardando-a da mesma forma mantém a resguarda suas próprias informações confidenciais.
- 8.5 São também confidenciais as informações objeto do presente contrato, não podendo ser cedidas, alienadas ou exibidas a terceiros pela CONTRATADA.
- 8.6 Os compromissos de sigilo e confidencialidade aqui previstos são assumidos em caráter irrevogável e irretratável e continuarão produzindo efeitos após o término do vínculo da CONTRATADA com a CONTRATANTE ou após o término do presente ajuste, por qualquer forma ou motivo, limitando-se a compromisso ao prazo prescricional de dez anos previsto no art. 205 do Código Civil, contado da data da extinção do vínculo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Comunicar a CONTRATADA a existência de defeitos ou irregularidades na execução dos serviços.
- 9.2 Efetuar pontualmente o pagamento das faturas, na forma prevista neste contrato.

10. INSENÇÕES DE RESPONSABILIDADE:

- 10.1 A CONTRATADA se isenta de qualquer responsabilidade de qualquer natureza, por danos que tenham como causa fundamentais os seguintes eventos.
- 10.2 Paralisação e corte ou mau funcionamento das linhas telefônicas, circuitos de dados e rede elétrica, seja por eventos da natureza ou dos órgãos fornecedores.
- 10.3 Por instalação de softwares de terceiros.
- 10.4 Por danos causados por vírus (custo não incluso no contrato)
- 10.5 Por uso inadequado dos equipamentos e sistemas operacionais pelos funcionários da CONTRATANTE ou terceiros.

10.6 Pela integridade de Back-ups, dados e armazenamento dos mesmos.

11. ISENÇÃO DE VÍNCULO:

11.1 Não há vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores disponibilizados pela CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade pelo pagamento de eventuais condenações na Justiça do Trabalho.

12. FORO:

12.1 Para dirimir qualquer questão pertinente a este contrato, que as partes não solucionarem amigavelmente, fica eleito o foro da comarca de Recife – PE, com execução de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato de suporte em duas vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA – CNPJ: 04.440.139/0001-07

L A AMORIM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS – ME – CNPJ: 37.828.691/0001-26

Testemunhas:
